COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CONTRATO Nº. 025/2021

SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS EM SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHADORES EM SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI** E **DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315.**

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, nesta cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315**, inscrita no CNPJ n° 33.278.448/001-20, localizada na Rua Elias Oka, nº 2230, Bairro Irapua II, CEP n° 64800-650, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, Estado do Piauí, representada por DANUSA DE ARAUJO FELINTO, brasileira, inscrita no CPF 877.023.713-15, RG: 2.019.550, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação das ferramentas de Gestão de processos organizacionais em Saúde e qualificação da equipe de trabalhadores em Saúde, para a secretaria de saúde de Nazaré do Piauí, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°029/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação das ferramentas de Gestão de processos organizacionais em Saúde e qualificação da equipe de trabalhadores em Saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Nazaré do Piauí"**, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 17.500,00(dezessete mil reais e quinhentos reais).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Qualificação de Atendimento pré-hospitalar (SAMU)	R$ 4.800,00
2	Manejo clínico paciente com Covid-19	R$ 2.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

3	Protocolo da Atenção Primária à Saúde para ACS e ACE sobre COVID-19	R$ 1.500,00
4	Instruções para execução do teste rápido para detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2	R$ 1.500,00
5	Instruções para a execução de trabalho da vigilância sanitária	R$ 1.500,00
6	Oficina de monitoramento e rastreamentos dos casos do Covid	R$ 1.000,00
7	Oficina de qualificação dos indicadores de saúde do preveni brasil	R$ 1.200,00
8	Oficina sobre ações estratégicas para a implantação do crescer saudável no município.	R$ 1.500,00
9	Plano municipal de Saúde	R$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, FMS, FNS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95., a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO SERVIÇO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser oferecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de serviço.

9.2 – O serviço deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Saúde é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Nazaré do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021.

PELO CONTRATANTE: Costa

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí

PELA CONTRATADA: Danusa de Araujo Felinto.

DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315
CNPJ nº 33.278.448/001-20
DANUSA DE ARAÚJO FELINTO

1ª Testemunha: Maria Moura de Araujo
CPF, RG 039576453-85

2ª Testemunha: _____
CPF, RG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 025/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 – Processo Administrativo 029/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação das ferramentas de Gestão de processos organizacionais em Saúde e qualificação da equipe de trabalhadores em Saúde para a secretaria de saúde de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315, inscrita no CNPJ n° 33.278.448/001-20, localizada na Rua Elias Oka, nº 2230, Bairro Irapua II, CEP n° 64800-650, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, Estado do Piauí, representada por DANUSA DE ARAUJO FELINTO, brasileira, inscrita no CPF 877023713-15, RG: 2.019.550.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: contrato R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315, CONTRATADA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ADM: 2021-2024

PORTARIA Nº 042/2021

Dispõe Sobre a Nomeação do Cargo de Secretário Interino da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Monte Alegre do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JUNIOR, portador do CPF nº 341.218.463-20, para exercer o Cargo de Secretário Interino da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Monte Alegre do Piauí.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2021, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
MAIS TRABALHO, NOVAS REALIZAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n. 12.02.21.05/2021 – PMMP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI) e ESPLAM-ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

CONTRATADO: ESPLAM-ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.076.835/0001-74.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO MUNICIPAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI).**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 029/2021, em conformidade com o art.24, incisos II e IV da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 13.979/2020.

Processo Administrativo nº 033/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Parágrafo único: Será pago em 12(Doze) parcelas únicas e iguais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 – Município de Murici dos Portelas. Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 100.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
MAIS TRABALHO, NOVAS REALIZAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n. 24.02.21.01/2021 – PMMP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI) e LUIZ ANTONIO DE SOUSA 74889869387.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DE SOUSA 74889869387, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.328.332/0001-23.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE BOMBAS E QUADROS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI).**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2021, em conformidade com o art.24, incisos II e IV da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 034/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 – Município de Murici dos Portelas. Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 100.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 025/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 – Processo Administrativo 029/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação das ferramentas de Gestão de processos organizacionais em Saúde e qualificação da equipe de trabalhadores em Saúde para a secretaria de saúde de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, **inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315, inscrita no CNPJ nº 33.278.448/0001-20, localizada na Rua Elias Oka, nº 2230, Bairro Irapua II, CEP nº 64800-650, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, Estado do Piauí, representada por DANUSA DE ARAUJO FELINTO, brasileira, inscrita no CPF 877023713-15, RG: 2.019.550.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: contrato R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315, CONTRATADA.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação das ferramentas de Gestão de processos organizacionais em Saúde e qualificação da equipe de trabalhadores em Saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Nazaré do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e. considerando o que consta no Processo Administrativo nº 029/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 015/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação das ferramentas de Gestão de processos organizacionais em Saúde e qualificação da equipe de trabalhadores, para atender as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, durante o exercício financeiro de 2021. a ser executado por **DANUSA DE ARAÚJO FELINTO 87702371315,** inscrita no CNPJ nº 33.278.448/001-20, localizada na Rua Elias Oka, nº 2230, Bairro Irapua II, CEP nº 64800-650, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, Estado do Piauí, R$ 17.500,00(dezessete mil reais e quinhentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazaré do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 021/2021
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL Nº 003.2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 e inciso I e IV do Art. 13 da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de engenheiro para fiscalização e supervisão de obras do município de Nazaré do Piauí.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e. considerando o que consta no Processo Administrativo nº 021/2021. **RATIFICA** a declaração **INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** - IPL Nº 003.2021, a Contratação de engenheiro para fiscalização e supervisão de obras desta municipalidade, durante o exercício financeiro de 2021. a ser executado por **BARBARA FERNANDES PORTO LAGARES**, inscrita no Reg. Nacional Nº 36807, localizada na Avenida Joaquin Ramos, nº 1426, Centro – na cidade de Nazaré do Piauí-PI, CEP nº 64825-000, no valor mensal de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazaré do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 003/2021

CONTRATO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 06.554.141/0001-32
CONTRATADA: BARBARA FERNANDES PORTO LAGARES, Inscrita no Reg. Nacional Nº 36807
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93,
FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I, IV, ambos da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de engenheiro para fiscalização e supervisão de obras do município de Nazaré do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.
DATA: 01 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

CERTIDÃO

Certifico que no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2021 foi dado publicidade, com a publicação no Diário Oficial dos Municípios, o extrato do contrato de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório - IPL N.º 003/2021 firmado entre o **Município de Nazaré do Piauí – PI**, e a empresa **Barbara Fernandes Porto Lagares**, inscrita no Reg. Nacional Nº 36807.

Nazaré do Piauí (PI)- 17 de fevereiro de 2021.

Norman Hélio de Sousa Santos
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí -PI, através de seu Presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 006 de 05/01/2021, torne público licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, cujo objeto é: contratação de empresa para aquisição de bombas, bombas submersas, motor, quadro de comando e outros; e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, motores e outros, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital. Data de abertura: 12/03/2021; Hora da abertura: 08:00 horas; Local: Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí; O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMN-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico licitanazaredopiaui@gmail.com

Nazaré do Piauí (PI), 24 de fevereiro de 2021.

Norman Hélio de Sousa Santos
Presidente da CPL